

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – FMS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20 RG nº. 3.299.783, comunica a todos os interessados que estará realizando o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para realização de **Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no município de São Miguel da Boa Vista/SC**, o que faz com amparo em a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

1. O credenciamento das proponentes, bem como a entrega dos envelopes (proposta e habilitação), ocorrerão impreterivelmente no dia 14 Setembro de 2017, até as 08:45 horas junto ao setor de licitações da prefeitura;

1.1 A Sessão Pública ou Praça do presente Pregão iniciar-se-á rigorosamente as 09:00 do dia 22 de Agosto de 2017, no mesmo local acima indicado;

1.2 Todos os atos relacionados ao presente certame serão comunicados e enviados ao Ministério Público da Comarca de Maravilha que, a seu critério, poderá ou não acompanhar os procedimentos dos certames;

1.3 É, desde já, terminantemente vedado à contratada manter contato direto ou através de prepostos com candidatos inscritos no Teste Seletivo pretendido, sob pena de rescisão imediata do termo com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de procedimentos criminais e administrativos decorrentes do ato.

1.4 – DOS PRAZOS

1.4.1 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido que será contado a partir da assinatura do respectivo termo (contrato), especialmente quando da realização do concurso pretendido, individualizados da seguinte forma:

5 dias da assinatura do contrato	Lançamento do Edital
15 dias intertício	Prazo de Inscrições
3 dias	Prazo para homologação parcial das inscrições
3 dias	Recursos para os candidatos da homologação parcial das inscrições
1 dia	Prazo para decisão do recurso e homologação final das inscrições
Até 8 dias da homologação final das inscrições	Aplicação da Prova Objetiva/Escrita
3 dias	Recursos para os candidatos do Gabarito Preliminar
3 dias	Prazo para resposta dos recursos do Gabarito Preliminar
5 dias	Organização para a Sessão Pública, leitura e correção dos cartões respostas em Sessão Pública.
3 dias	Recursos para os candidatos das Notas das Provas

	Objetivas/Escrita
3 dias	Prazo para respostas dos recursos das Notas das Provas Objetivas/Escrita
3 dias	Realização da Prova Prática
3 dias	Recursos para os candidatos da Nota da Prova Prática
3 dias	Prazo de respostas dos recursos da Nota da Prova Prática
3 dias	Recursos para os candidatos da Classificação Final por Cargo/Função
3 dias	Prazo para respostas dos recursos da Classificação Final por Cargo/Função
2 dias	Divulgação da ata de homologação do resultado da classificação final por Cargo/Função.

2 - DO OBJETO

QUANTIDADE DE CARGOS	OBJETO	VALOR UNT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa especializada para realização de Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no município de São Miguel da Boa Vista/SC.	3.195,00	3.195,00

2.1. Do Teste Seletivo

2.1.1. Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; elaboração dos editais; elaboração dos extratos para publicações legais necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao concurso; elaboração das provas objetivas, discursivas, práticas com aplicação das provas aos candidatos inscritos; análise e respostas aos eventuais recursos e impugnações; correção das provas objetivas através de leitura óptica, sendo vedada outra forma de correção salvo em relação as provas práticas; fornecimento do resultado parcial (prévio) e final através de audiência pública nas dependências da contratante, sob encargo e despesa da contratada, enfim, realização do teste seletivo em todas as suas fases até o trânsito final do resultado final para os cargos acima dispostos;

2.1.2. Sem custo adicional inclui-se no objeto deste certame o fornecimento, pela contratada, de sistema informatizado aptas a realizar as inscrições dos pretendentes ao teste seletivo que ocorrerão exclusivamente na sede administrativa da contratante;

2.1.3. As inscrições e taxas relacionadas ao Teste Seletivo, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da lei;

2.1.4. O Edital do Teste Seletivo a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº. 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº. 7.853/1989 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que

se declarem nessa condição no ato da inscrição (Constituição Federal no art. 37, VIII), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório;

2.1.5. Deverá o edital do Teste Seletivo prever que será terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou gabarito que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, deverá ser alertado no ato convocatório do concurso a imediata desclassificação do candidato;

2.1.6. As provas e gabaritos oficiais gerados para o Teste Seletivo pretendido serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com sinal especial sobre a abertura do envelope onde deverá constar o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (aplicação das provas e encerramento do certame).

2.1.7. A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio do município e em jornais de circulação regional.

2.1.8. Os resultados prévios e finais somente ocorrerão através de sessão ou audiência pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, através de invólucros distintos, lacrados e inviolados com as seguintes descrições:

ENVELOPE 01

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 - FMS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROPONENTE :.....(EMPRESA)

ENDEREÇO :.....(EMPRESA)

ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 - FMS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROPONENTE :.....(EMPRESA)

ENDEREÇO :.....(EMPRESA)

3.2 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir, por sua representada, no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada do Ato Constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida a no máximo 90 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto a regularidade fiscal e direito de preferência.

V - A proponente deverá apresentar declaração com firma reconhecida de que cumprirá os prazos estabelecidos neste edital.

VI - Declaração de que não emprega menores de idade e que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, constituição federal.

VII - Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

3.4.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

3.5 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

3.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item;

4.2. O valor da proposta poderá identificar o valor individual por cargo, contudo para efeito de julgamento final da proposta o correrá a prevalência exclusiva do tipo menor preço global.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias, contados do dia da entrega do respectivo invólucro.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O valor ofertado na proposta deverá estar expresso em moeda nacional.

4.6. Do valor ofertado estarão incluídas todas as despesas para atendimento das obrigações contratadas, inclusive despesas de pessoal, locomoção, hospedagem e alimentação para cumprimento do contrato, bem como os demais ônus trabalhistas, civis e previdenciários de empregados de seus prepostos e da própria Contratada, assim como ônus relativos aos Tributos incidentes, dentre outros encargos, isentando a Contratante de qualquer espécie de ônus ou responsabilidade.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou através de fotocópia autenticada em cartório, sendo defeso autenticação através de servidor público municipal ou, ainda, no que couber, através de cópia extraída da rede de internet.

5.2 – Todos os documentos exigidos deverão estar inseridos no envelope nº. 02 (habilitação).

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 – Registro comercial, no caso da empresa individual com atividade econômica pertinente ao objeto deste edital; (dispensado caso a empresa tenha apresentado no credenciamento).

5.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, poderes relacionados ao objeto deste edital; (dispensado caso a empresa tenha apresentado no credenciamento).

5.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.4 - Fotocópia autenticada ou via original da identidade e do CIC do representante legal da proponente que esteja identificado no ato constitutivo; (dispensado caso a empresa tenha apresentado no credenciamento).

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 – Prova de Inscrição no CNPJ;

5.4.2 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.4.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.4.4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.5 – Certidão de Regularidade com o FGTS;

5.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRO:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

5.6 – CAPACIDADE TÉCNICA:

5.6.1 – 02 (dois) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que executou com êxito serviços semelhantes aos exigidos neste edital;

5.6.2 Certidão negativa (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) que ateste que a empresa proponente não responda Ações Cíveis Públicas por ato de improbidade, além de certidões negativas criminais de seus sócios que deverão ser obtidas na justiça comum e federal da sede da empresa proponente e com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

5.7. Toda a documentação exigida para Habilitação ao presente certame deverá ser apresentada através de via original ou através de fotocópia autenticada em cartório, sendo defeso autenticação através de servidores públicos municipais, exceto os documentos extraídos através da internet.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, serão entregues as declarações exigidas em apartado, sobretudo aqueles que declarem que as proponentes tomaram ciência do conteúdo do edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).

6.1.1. As demais declarações exigidas deverão estar inseridas nos invólucros de habilitação.

6.1.2. A seguir, proceder-se-á o encaminhamento dos invólucros lacrados das propostas e habilitação diretamente ao pregoeiro, atestando-se a inviolabilidade através de uxória dos representantes da proponente sobre o lacre.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos.

6.3. Será classificada a proposta que ofertar o menor preço global e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta (classificada como de menor preço).

6.4. Para efeito de classificação das propostas, bem como quando da adjudicação e contratação da vencedora neste certame, o Pregoeiro, a Administração Pública e os Proponentes, deverão respeitar os preceitos estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, principalmente para estabelecer empates e desempates e preferência de vencedores.

6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6. No curso da sessão pública, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.7. Na ocorrência de empate entre as proponentes classificadas para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.8. A oferta dos lances será realizada no momento em que for conferida a palavra ao licitante e na ordem decrescente da oferta primitiva, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.9. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá para novos lances verbais, em contrapartida não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e aquelas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpirem recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente, deverão constar registrados na ata da Sessão Pública, sob pena de preclusão. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, será a manifestação assentada em ata sob pena de preclusão e, após, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados em sessão, terão o prazo sucessivo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões que começará a fluir automaticamente ao término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, seguindo os autos à autoridade superior para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) ao Sr. Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC que, por seu turno, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Proponente deverá **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato, contratar com o Poder Público o objeto licitado.

9.2. Decorrido o prazo, será operada a preclusão do direito de contratar e será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições financeiras da empresa desclassificada. Sem logro êxito, será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 A contratada deverá prestar os serviços em obediência aos seguintes critérios:

a) As provas serão realizadas em data e local a serem indicados pela Contratante e designados oportunamente através de edital;

b) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão Especial que será designada, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo, para acompanhar e fiscalizar todas as etapas (do início ao final) do Teste/Processo Seletivo.

c) O Edital do Teste Seletivo será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente, devendo obedecer e homenagear as regras da legislação em vigor, estatuto dos servidores, plano de cargos e salários, as leis municipais e as leis especiais.

d) Os valores das taxas de inscrições e recursos relacionadas ao concurso pertencerão à receita do Município e serão definidos em edital, assim como a conta para depósito, através de expediente enviado tempestivamente pela Comissão ou por autoridade competente à Contratada, podendo fazê-lo por meio eletrônico.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O município de São Miguel da Boa Vista/C se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste Edital, em parcela única, até o dia 12 do mês subsequente a homologação do resultado final do Teste/Processo Seletivo e apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Teste/Processo Seletivo.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

10.4 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do Orçamento vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação.	Descrição
2.039 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	33900000000000	Aplicação direta.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato por parte do Contratado ou vencedor assegurará ao Poder Público o direito de rescindir o contrato mediante notificação prévia com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Municipalidade, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo do chefe do Poder Público Municipal, na entrega dos serviços licitados;

b) entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

K) resta fixado, por quebra de sigilo em relação as provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil, multa contratual de R\$ 100.000,00 (trinta mil reais), cujo crédito será exportado contabilmente ao município de São Miguel da Boa Vista/SC para, se necessário, em caso de não pagamento voluntário ser inscrito em dívida ativa e cobrança na forma da lei.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente do art. 79 e seguintes da Lei de licitações.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multa:

12.2.1 - Em caso de atraso de 01 até 10 dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cronograma apresentado neste Edital.

12.2.2 - atraso superior a 10 dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dias de atraso.

12.2.3 - pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 80%, calculada sobre o valor do Contrato.

12.2.4 - multa contratual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por quebra de sigilo ou manipulação de resultado em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil.

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido na Lei de Licitações.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.6 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.8 As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, respeitando-se em todos os casos a Lei n. 8.666/1993 c/c a Lei nº. 10.520/2002.

13.4. Fazem parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Modelo de Proposta, com numero de vagas e o preço máximos admitidos por vaga.

13.4.2. ANEXO II – Modelo/Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Modelo/Minuta de Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte.

13.4.5. ANEXO V – Minuta de contrato

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o credenciamento.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante legalmente constituído, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações e obtenção do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do município, situado na Prefeitura Municipal no endereço no preâmbulo indicado, ou através do telefone (049) 3667-0050 setor de licitações.

São Miguel da Boa Vista/SC, aos 28 dias do mês de Agosto de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017-FMS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:.....

CNPJ:.....

Contratação de Empresa especializada para realização de teste seletivo para preenchimento de 05 vagas temporárias de Agentes de Saúde, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista.

Quantidade de cargos	Objeto	Valor
01	Contratação de Empresa especializada para realização de Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no município de São Miguel da Boa Vista/SC.	

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo: Proprietário

CPF:

Data:.....

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017- FMS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.

A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., município de....., credencia como seu representante o Sr....., (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 – FMS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.

A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., município de....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002 declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 - FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.

A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., município de....., declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, n.º 210, neste, ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n.º, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, n.º ____, bairro, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação n.º 13/2017 - FMS, pregão presencial, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para **Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no município de São Miguel da Boa Vista/SC**, conforme quadro abaixo.

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa especializada para realização de Teste/Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas, temporárias, de Agente Comunitário de Saúde, no município de São Miguel da Boa Vista/SC.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A Contratante pagará, pelos serviços contratados, o valor de R\$ _____ (_____ reais).

II - O pagamento será realizado pelo Município, em parcela única, até o dia 12 do mês subsequente a homologação do resultado final do concurso e apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Teste Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global dos serviços, o qual não sofrerá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I - O prazo da publicação do edital do teste seletivo e suas etapas deverão ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.4.2 do Edital de pregão presencial nº. 13/2017- FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação.	Descrição
2.039 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	33900000000000	Aplicação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

I - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

II - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

III - advertência:

IV - multa:

a) Em caso de atraso de 01 até 10 dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cronograma apresentado neste Edital.

b) Atraso superior a 10 dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dias de atraso.

c) pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 80%, calculada sobre o valor do Contrato.

d) multa contratual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por quebra de sigilo ou manipulação de resultado em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido na Lei de Licitações.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

VIII - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IX - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

X - As sanções previstas no inciso III da cláusula nona, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da Contratante, no que couber nos casos previstos nos artigos nº. 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93 e nos casos previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Planejar, organizar e realizar o teste seletivo em conformidade com os termos do edital, da Proposta e deste Contrato;

II - Elaborar os Editais normativos do teste, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao teste, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante;

III - Manter contatos permanentes com o município através da secretaria de Administração durante o decorrer do processo, mormente para fornecer informações e/ou esclarecimentos, bem como para dirimir problemas e controvérsias acerca do teste futuro;

IV - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento das Cláusulas e exigências impostas no Edital 13/2017 – FMS;

V - Fornecer ao município após a realização de cada fase do teste, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela Contratada na sede da Contratante;

VI - Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;

VII - Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor Municipal, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

VIII - Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao teste; praticar atos diferentes dos contidos no Edital nº. 13/2017 - FMS e neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Comissão Especial de Acompanhamento do Teste seletivo;

IX - Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias hierarquicamente superiores e, uma vez resolvidas às questões, dar conhecimento formal ao município, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

- X - Atender Juridicamente o certame (teste seletivo), especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso à utilização de servidores do Contratante;
- XI - Acatar todas as determinações da Comissão Especial para atuar no Acompanhamento de todas as fases do teste seletivo;
- XII - Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- XIII - Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- XIV - Observar rigorosamente as legislações correlatas ao certame e as exigências neste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº. 13/2017 - FMS, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

I - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade fiscal e civil.

II - Obriga-se a Contratada a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

III - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

A Contratada é responsável pelo seguro de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle das Cláusulas do presente Contrato; do Edital e de todas as etapas do Teste Seletivo será feita pela Comissão Especial de Acompanhamento do Teste Seletivo.

IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2017 - FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Miguel da Boa Vista/SC, em ___ de _____ de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
Assessor Jurídico

CNPJ sob nº. _____
Responsável legal